

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI N° 323/99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Doação de um Terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 23 de abril de 1999, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, Autorizado a fazer doação de um Terreno a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAP, pertencente ao patrimônio desta Edilidade, limitando-se com os seguintes: ao Norte - com a PB-411 - km 16,2 (sentido Triunfo-Cajazeiras), ao Sul - com Joaquim Bernardino de Sousa e Cavalcante Duarte, a Leste - com José Duarte e Cavalcante Duarte e a Oeste - com Joaquim Bernardino de Sousa, devidamente registrado no Cartório de Imóvel de São João do Rio do Peixe-PB às fls. 034 do livro 2/V, sob o n° R-13/1.967 em data de 06.04.1999, havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Triunfo-PB, no livro 09 fls. 030.

Art. 2° - O imóvel referido no artigo anterior destinado à construção de Unidades Habitacionais, através do Projeto "MARIZ", executado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda deste Município.

Art. 3° - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano, no objetivo previsto nesta Lei, será registrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 30 de abril de 1999.


João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal